

	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO</b>  <b>Estado do Paraná</b>  Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  Email: camarafep@irati.com.br</p>
--	--

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2024.

A **Mesa Diretora**, da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 828 de 01 de dezembro de 2023 apresenta para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário, o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, mediante as seguintes providências:

**1** – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
<b>0101</b>	<b>Legislativo Municipal - Manutenção do Legislativo Municipal</b>	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**TOTAL:** ..... **300.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
<b>0101</b>	<b>Legislativo Municipal - Manutenção do Legislativo Municipal</b>	
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**TOTAL:..... 300.000,00**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Resolução, serão consideradas na Proposta Orçamentária da Câmara Municipal que fazem parte da Lei Municipal nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**Amauri Pabis**

Presidente

**Lourival Pacondes da Silva Júnior**

Primeiro Secretário

**José Conrado Silveira**

Segundo Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Senhora Vereadora, e

Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Poder Legislativo do Município de Fernandes Pinheiro, um Crédito Adicional Suplementar, visando inserir dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2024, por meio de Cancelamento de Dotação Orçamentária Parcial.

Ao se aproximar o final do exercício financeiro de 2024 e verificar a execução orçamentária, o Contador desta Casa de Leis constatou que a rubrica relativa a Equipamentos e Materiais Permanentes necessitará de uma suplementação orçamentária, sendo assim precisando ser feito a anulação parcial de algumas rubricas que estão sobrando dotações.

Para fechar o exercício financeiro tornou-se necessário a abertura de crédito adicional nesta rubrica deficitária através da anulação de dotações superavitárias para que este legislativo possa adquirir através de licitações alguns mobiliários para a melhor adequação do plenário e de mais alguns setores do Prédio da Câmara de Vereadores, com o intuito de poder dar mais comodidade para os cidadãos que freqüentam as sessões e as dependências da Câmara.

Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Suplementar, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

**Amauri Pabis**

Presidente

**Lourival Pacondes da Silva Júnior**

Primeiro Secretário

**José Conrado Silveira**

Segundo Secretário